ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava possui bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos, cuja permanência no patrimônio público gera custos com armazenamento, conservação, controle patrimonial e ocupação de espaços físicos, sem que haja qualquer benefício à Administração Pública.

A necessidade da presente contratação decorre, especialmente, do **Memorando nº 714/2026**, tramitado por meio do sistema **1Doc**, no qual a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município apresentou a relação dos bens móveis avaliados e considerados aptos à alienação, em razão de não mais atenderem às necessidades da Administração Pública. A comissão procedeu à análise das condições de uso, estado de conservação e viabilidade econômica dos bens, concluindo pela conveniência de sua alienação, conforme avaliação técnica constante no referido expediente administrativo.

A alienação desses bens constitui medida necessária para promover a adequada gestão patrimonial, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, permitindo a racionalização do patrimônio municipal e a destinação adequada de bens que não possuem mais utilidade para a Administração.

Além de reduzir despesas decorrentes da manutenção de bens sem utilização, a alienação possibilita a obtenção de receitas a serem revertidas em favor do Município, contribuindo para a otimização da gestão dos recursos públicos e para a renovação do patrimônio quando necessário.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realizar procedimento destinado à alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Pescaria Brava, observando-se a legislação vigente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

Para atender à necessidade de alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao

Município de Pescaria Brava, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado e na Administração Pública, considerando aspectos de legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e capacidade de maximização da arrecadação decorrente da venda dos bens.

Solução	Vantagem	Desvantagem	Conclusão
Servidores municipais realizarem diretamente os leilões	inexistência de contratação externa.	• inexistência de servidor habilitado como Leiloeiro Oficial; • ausência de previsão legal; • limitação na divulgação; • menor competitividade; • maior risco jurídico.	Alternativa inviável.
Contratação de um único leiloeiro mediante licitação	contratação formal.	• restrição da competitividade; • impossibilidade de ingresso de novos profissionais durante a vigência; • maior tempo para futuras contratações; • menor flexibilidade administrativa.	Embora juridicamente possível, mostra-se menos eficiente.
Credenciamento de Leiloeiros Públicos	• ampla participação;	necessidade de critérios objetivos de	Alternativa mais vantajosa.

Oficiais	• isonomia; • cadastro permanente; • ingresso contínuo de interessados; • maior competitividade; • maior publicidade; • flexibilidade administrativa; • ausência de limitação artificial de participantes.	convocação.	

Após análise das alternativas, concluiu-se que o credenciamento representa a solução mais eficiente.

A Administração Pública não possui interesse em restringir a participação a um único profissional, mas sim em manter cadastro permanente de leiloeiros aptos à prestação dos serviços, permitindo futuras convocações conforme critérios objetivos previamente definidos no edital.

A solução amplia a competitividade, reduz riscos de descontinuidade, aumenta a transparência e proporciona maior eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Será realizado procedimento de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais (pessoa física) para formação de cadastro de profissionais habilitados.

Após o credenciamento, as futuras convocações observarão critérios objetivos previamente

definidos em edital, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

Cada leilão será precedido de processo administrativo contendo:

- relação dos bens;
- laudo de avaliação;
- autorização da autoridade competente;
- designação do leiloeiro conforme critérios do edital;
- publicação dos avisos;
- realização do leilão;
- prestação de contas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não gerará despesa direta ao Município.

A remuneração do Leiloeiro Oficial ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga pelo arrematante, observados os percentuais previstos na legislação específica.

Assim, não haverá impacto financeiro direto no orçamento municipal.

A estimativa inicial da demanda foi elaborada com base no levantamento patrimonial realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Pescaria Brava, conforme registrado no **Memorando nº 714/2026**, tramitado por meio do sistema 1Doc.

Após a identificação, avaliação e classificação dos bens considerados inservíveis, o montante estimado para alienação corresponde a **R$ 181.164,00 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais)**, valor obtido a partir dos laudos de avaliação elaborados pela Comissão.

Importa destacar que esse montante representa apenas a **demanda inicial** da contratação, correspondente aos bens atualmente relacionados para alienação, podendo haver acréscimo durante a vigência do credenciamento em razão da inclusão de novos bens que venham a ser declarados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pela Administração Municipal.

Dessa forma, o procedimento de credenciamento permitirá atender não apenas à demanda atualmente identificada, mas também às necessidades futuras do Município, conferindo maior

eficiência, continuidade e flexibilidade à gestão patrimonial, sem a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação a cada novo lote de bens disponível para alienação.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Não há parcelamento do objeto.

Cada leilão constituirá execução autônoma, sendo o credenciamento destinado apenas à formação do cadastro de profissionais habilitados.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

São consideradas contratações correlatas:

- publicação dos editais;
- avaliação patrimonial;
- inventário de bens;
- baixa patrimonial;
- serviços de fotografia, quando necessários;
- apoio administrativo.

Não há contratações interdependentes imprescindíveis para a execução do objeto.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação apresenta impactos ambientais positivos, pois possibilita:

- reutilização dos bens;
- reciclagem de materiais;
- redução de resíduos;
- diminuição da necessidade de descarte;
- incentivo à economia circular;
- prolongamento da vida útil de equipamentos.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Espera-se:

- redução dos custos de armazenamento;
- melhoria da gestão patrimonial;
- maior arrecadação;
- transparência;
- segurança jurídica;
- publicidade;
- economicidade;
- eficiência administrativa;
- atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, ambiental e econômico, conclui-se que a contratação é plenamente viável.

O credenciamento constitui a alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Administração, permitindo a formação de cadastro permanente de Leiloeiros Públicos Oficiais, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia e flexibilidade para futuras convocações.

Além disso, a solução não gera despesas diretas ao Município, uma vez que a remuneração do leiloeiro será suportada exclusivamente pelo arrematante dos bens, preservando os recursos públicos e atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela continuidade do processo administrativo, recomendando a elaboração do Termo de Referência e a abertura do procedimento de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestora do Credenciamento: Mariane Ribeiro Cardoso (Secretária de Administração e Finanças).
Fiscal do Credenciamento: Joélio de Medeiros Barreto, matrícula 2014/1

Pescaria Brava, data da assinatura digital.

MARIANE RIBEIRO CARDOSO:07076761939

Assinado de forma digital por MARIANE RIBEIRO CARDOSO:07076761939
Dados: 2026.07.30 10:47:03 -03'00'

Mariane Ribeiro Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças